



**DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
NÚCLEO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS**

**PROJETO POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

**NOME DO PROJETO: POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA**

**2. ÓRGÃO CONCEDENTE: 30000 – Ministério da Justiça.**

**2.1. Unidade do Ministério da Justiça responsável pelo Objeto: Secretaria de Reforma do Judiciário.**

**2.2. Código do Programa: 3000020110006.**

**2.3. Ação: Acesso à Justiça para a População em Situação de Rua.**

**3. ÓRGÃO PROPONENTE:**

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

**CNPJ da Instituição proponente: 31.443.526/0001-70**

**Endereço: Av. Marechal Câmara, n. 314, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.020-080**

**Home page: [www.portaldpge.rj.gov.br](http://www.portaldpge.rj.gov.br)**

**4. OBJETO DO CONVÊNIO**

Implementação, no âmbito da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro, de serviço especializado de atendimento à população em situação de rua, considerando os princípios, diretrizes e objetivos da Política Nacional para a População em Situação de Rua (Decreto nº 7.053/2009).

**5. COORDENADOR DA PROPOSTA (PROPONENTE):**

**5.1. Nome completo: Nilson Bruno Filho**

**5.2. Cargo/Função: Defensor Público Geral do Estado do Rio de Janeiro**

**5.3. Endereço para correspondência: Av. Marechal Câmara, n. 314, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.020-080**

**5.4. Telefone: (21) 2332-6190**

**5.5. Fax: (21) 2332-6217**

**5.6. E-mail: gabinete@dpge.rj.gov.br**

**6. RESPONSÁVEL PELO PROJETO:**

**6.1. Órgão: Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos da Defensoria Pública do Rio de Janeiro – NUDEDH**

**Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos da Defensoria Pública**  
Avenida Marechal Câmara, n. 271, 7º andar, Centro – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.020-080  
Tel.: (21) 2332-6344 / (21) 2332-6345 (Fax)



**DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
NÚCLEO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS**

**6.2. Coordenadora:** Leila Caixeiro Omari

**6.3. Cargo/Função:** Defensora Pública

**6.4. Endereço:** Avenida Marechal Câmara, n. 271, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.020-080

**6.5. Telefone:** (21) 2332-6345 / (21) 2332-6346

**6.6. Fax:** (21) 2332-6344

**6.7. E-mail:** direitoshumanos@dpge.rj.gov.br

## **7. ATRIBUIÇÃO DO NUDEDH**

A fim de atender à função institucional insculpida na Constituição Cidadã, e aos objetivos fundamentais dispostos no artigo 3º, inciso I, bem como ao postulado do princípio da dignidade da pessoa humana, a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro instituiu como programa do NUDEDH a atuação junto aos GRUPOS SOCIALMENTE VULNERÁVEIS, dentre eles, a população em situação de rua.

O que se busca através deste programa é a viabilização de acesso à justiça aos grupos que, tradicionalmente, não tinham condições de tutelar juridicamente seus direitos e interesses; bem como a busca pela solução de suas demandas, inclusive com debates, encontros e acordos com órgãos do Poder Público.

Em última análise, o escopo é dar voz à população marginalizada e cumprir de modo completo o disposto no artigo 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, que prevê a assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados.

## **8. POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA**

Um dos desafios a serem enfrentados ao se pensar em um projeto a ser implementado pela Defensoria Pública para inclusão social da população em situação de rua, está em sua própria conceituação. A diversidade de grupos e distintas localizações, a heterogeneidade desta população e das condições em que se encontra (como por exemplo, a existência de pessoas que não têm endereço fixo e de pessoas que possuem endereço, porém permanecem a maior parte do tempo nos logradouros públicos) (Ferreira, 2005) tornam difíceis sua caracterização unívoca e imediata.

Mesmo em face da diversidade de motivações que levam essas pessoas à rua e de situações que caracterizam uma pessoa como população de rua, adota-se o conceito utilizado no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, para fins instrumentais, com a seguinte definição: "*Grupo populacional heterogêneo, caracterizado por sua condição de pobreza extrema, pela interrupção ou fragilidade dos vínculos*



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**NÚCLEO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS**

*familiares e pela falta de moradia convencional regular. São pessoas compelidas a habitar logradouros públicos (ruas, praças, cemitérios, etc.), áreas degradadas (galpões e prédios abandonados, ruínas, etc.) e, ocasionalmente, utilizar abrigos e albergues para pernoitar."*

A população em situação de rua encerra em si o trinômio expresso pelo termo exclusão: **expulsão, desenraizamento e privação**. Segundo a definição de cientistas sociais como Alcock (1997) e Castel (1998), exclusão social relaciona-se com situação extrema de ruptura de relações familiares e afetivas, além de ruptura total ou parcial com o mercado de trabalho e não participação social efetiva. Assim, pessoas em situação de rua podem se caracterizar como vítimas de processos sociais, políticos e econômicos excludentes (Martins, 1994).

## 9. JUSTIFICATIVA

No marco do Plano Nacional de Direitos Humanos, instituído pelo Decreto n. 7037, de 21/12/2009 (atualizado pelo Decreto n. 7177, de 12/05/2010) e da Política Nacional para a População em Situação de Rua, por sua vez instituída pelo Decreto n. 7053, de 23/12/2009, e tendo em vista ser a população em situação de rua um grupo socialmente vulnerável que se enquadra perfeitamente no conceito de pessoas juridicamente necessitadas, tem-se que a Defensoria Pública tem como atribuição típica e precípua a garantia de acesso à justiça a este grupo em situação de extrema vulnerabilidade, assim entendido como acesso a uma ordem jurídica justa, tornando possível a garantia de um padrão de vida digno e a redução da pobreza e das desigualdades sociais com efetivo respeito ao princípio da dignidade da pessoa humana, conforme preconizado pela Política Nacional para a População em Situação de rua.

Nesse sentido, o público alvo a ser alcançado é a população em situação de rua, adotando-se aqui o conceito contido na Política Nacional para População em Situação de Rua, pretendendo a Defensoria Pública, dentro de suas atribuições, buscar uma a efetiva melhora nas condições dos abrigos públicos e locais de acolhimento, garantindo ainda a essa população acesso às políticas sociais, aos serviços, benefícios, programas e projetos realizados de forma intersetorial, transversal e interdisciplinar envolvendo as três esferas de governo, inserindo-as ou reinserindo-as no seio da sociedade e tornando-as capaz para a vida independente.

A consecução desse objetivo será perseguida através das seguintes ações:

1) Capacitação específica e permanente de Defensores Públicos, funcionários e estagiários da Defensoria Pública quanto aos direitos e garantias da população em situação de rua;

**Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos da Defensoria Pública**  
Avenida Marechal Câmara, n. 271, 7º andar, Centro - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.020-080  
Tel.: (21) 2332-6344 / (21) 2332-6345 (Fax)



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**NÚCLEO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS**

2) Implementação de um programa de cadastramento da população em situação de rua, visando traçar seu perfil, por meio de um processo de colheita de dados que possibilite o conhecimento, a sistematização e a uniformização do atendimento pela Defensoria Pública;

3) Prestação de atendimento jurídico à pessoa em situação de rua, buscando o resgate de sua cidadania, com a facilitação ao acesso à documentação civil básica, através da realização do Registro Tardio daqueles que nunca foram registrados, realizando buscas cartorárias para obtenção de segunda via de certidões extraviadas, inclusive em outros estados da federação, concedendo gratuidade para a emissão de segunda via de documentos de identidade e certidões de nascimento e casamento;

4) Incentivo e apoio a organização social e comunitária da população em situação de rua em Associações Civas, fomentando a sua participação nas diversas instâncias de formulação, controle social, monitoramento e avaliação das políticas públicas;

5) Facilitação de canais de comunicação para o recebimento de denúncias de violência contra pessoas em situação de rua;

6) Verificação do preenchimento dos requisitos exigidos pelo INSS para a concessão de benefício assistencial de prestação continuada aos idosos e deficientes (LOAS), bem como a instrução de requerimento administrativo de tal benefício;

7) Orientação e encaminhamento daqueles que preencherem os requisitos legais para habilitação e inscrição em programas assistenciais e de transferência de renda, como programas de habitação, Bolsa Família, Banco Carioca de Bolsas de Estudo, Aluguel Social, Projeto Damas e Programa de Volta à Terra Natal;

8) Formulação de requerimentos administrativos às secretarias de saúde do Estado e do Município do Rio de Janeiro para a concessão de medicamentos e serviços de saúde para as pessoas em situação de rua que necessitarem, assim como o encaminhamento desses assistidos ao Núcleo de Fazenda Pública da Defensoria Pública para ajuizamento de ação judicial pertinente, quando os requerimentos administrativos não forem atendidos;

9) Manutenção e intensificação do PROGRAMA DE MONITORAMENTO DE ABRIGOS E ACOLHIMENTOS pertencentes à rede pública, observados padrões de qualidade e a individualidade da pessoa em situação de rua, tendo como referência um padrão básico de qualidade, segurança e conforto;

10) Criação e produção de fóruns com a participação da sociedade civil organizada e órgãos do Poder Público, a fim de debater e solucionar questões que envolvam a problemática da população em situação de rua e indicar as áreas deficitárias e carentes de políticas públicas;

11) A realização de "Bate Papo com a População em Situação de Rua", no mínimo quinzenalmente, dentro de todos os abrigos e estabelecimento de acolhimento



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**NÚCLEO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS**

do Município do Rio de Janeiro, visando a difusão e a conscientização dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico;

12) Fomentar a promoção de oficinas de capacitação para a população em situação de rua, com o fim de geração de trabalho e renda, firmando, para tanto, convênios com organizações não governamentais e outros órgãos ou entidades que se destinem a tal fim;

13) Fomentar a criação de leis que concedam incentivos fiscais a empresas e entidades que procedam a contratação de mão de obra, bens e serviços oriundos de atividades desenvolvidas por população de rua;

14) Provocação do Núcleo de Terras e Habitação (NUTH) da Defensoria Pública para analisar a possibilidade de se requerer, em favor de ocupantes de prédios públicos abandonados, desde que preenchidos os requisitos, o título de concessão de uso especial para fins de moradia previsto na Medida Provisória 2220/2001;

15) Instar o NUTH da Defensoria Pública para analisar a possibilidade de atuar como agente provocador, requerendo ao Poder Público Municipal que se utilize dos mecanismos dispostos no artigo 182 da Constituição Federal, a fim de garantir a política urbana e a função social da propriedade, requerendo a sua utilização para moradia da população de rua ou para sede de associações, cooperativas ou movimentos que atuam em prol dos moradores de rua.

De acordo com a Pesquisa Nacional sobre a População em Situação de Rua, elaborada no ano de 2009 pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, estimou-se em 4.585 (quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco) o número de pessoas em situação de rua na cidade do Rio de Janeiro naquele ano.

Pretende-se que sejam beneficiadas pela atuação da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro no mínimo 1.500 (mil e quinhentas) pessoas, que, segundo a Secretaria de Assistência Social do Município do Rio de Janeiro, é o número de pessoas que se encontra nos abrigos públicos municipais do Rio de Janeiro. Destaca-se, no entanto, que a atuação da Defensoria Pública não será restrita aos abrigos, favorecendo também aqueles que se encontram nas ruas.

Destaca-se que serão designados para a atuação todos os defensores públicos em atuação no Núcleo de Direitos Humanos, no total de 06 (seis), além dos defensores que eventualmente sejam designados para participar dos mutirões de atendimento através da Campanha Institucional Permanente, que este ano tem como tema a população em situação de rua, com o seguinte slogan “Todo Mundo tem Direito a ter Direitos”.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**NÚCLEO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS**

## **10. ALCANCE DA PROPOSTA**

### **10.1. Área de Atuação**

A área de atuação da DPGE/RJ, no âmbito do Projeto População em Situação de Rua, é todo o território do Estado do Rio de Janeiro.

### **10.2. Pessoas envolvidas na execução do objeto do convênio**

Para a consecução e execução do objeto da presente proposta de convênio, será necessário apoio técnico de equipe multidisciplinar composta por 01 (um) assistente social, 01 (um) psicólogo, 09 (nove) estagiários, além de 06 (seis) defensores públicos e 04 (quatro) servidores em função administrativa em atuação no NUDEDH.

Destaca-se que tendo em vista as peculiaridades inerentes à população em situação de rua e a dificuldade no estabelecimento de contato e relação de confiança para a implementação do objeto deste projeto, o apoio prestado aos defensores públicos por equipe multidisciplinar mostra-se imprescindível, principalmente diante do desafio de se criar um cadastro da população de rua no Rio de Janeiro e da pretensão de se fazer o monitoramento constante e periódico dos abrigos e estabelecimentos de acolhimento.

### **10.3. Localização geográfica das atividades**

As atividades de atendimento se concentrarão nas dependências do Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos (NUDEDH), localizado na Avenida Marechal Câmara, n. 271, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.020-080. Entretanto, considerando que o público alvo se encontra pulverizado por diferentes partes do território do Estado, tanto nas ruas quanto em abrigos, serão promovidas ações itinerantes, visando ao atendimento *in loco* da população em situação de rua, abrangendo todo o Estado do Rio de Janeiro.

## **11. DETALHAMENTO DAS METAS / METODOLOGIA**

### **11.1. Meta 1: Criação do Serviço Especializado de Atendimento à População em Situação de Rua**

#### *11.1.1. Etapa 1: Aquisição de material permanente*

**Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos da Defensoria Pública**  
Avenida Marechal Câmara, n. 271, 7º andar, Centro - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.020-080  
Tel.: (21) 2332-6344 / (21) 2332-6345 (Fax)



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**NÚCLEO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS**

A Etapa 1 da criação do Serviço Especializado de Atendimento à População em Situação de Rua consistirá na realização de processo de licitação, a fim de se obter, com os recursos provenientes do concedente (valor de repasse), material permanente a ser utilizado pela DPGE/RJ no atendimento ao público alvo deste projeto. Será necessária a aquisição de 02 (dois) automóveis tipo *hatch* e 01 (um) automóvel tipo van, para a prestação de serviços *in loco*, bem como 17 (dezesete) notebooks e 10 (dez) leitores biométricos de impressão digital, a serem utilizados pela equipe que atuará no projeto (descrição detalhada na Tabela 1, abaixo).

Considerando que a Defensoria Pública realizará atendimentos *in loco* e tendo em vista a extensão territorial do Estado e do Município do Rio de Janeiro, torna-se premente a necessidade de aquisição de veículos apropriados para a locomoção da equipe envolvida, já que o público alvo do Projeto se encontra disperso no território do Estado e do Município. Com relação à aquisição de 01 (um) automóvel do tipo van, ressalta-se que serão realizados atendimentos a grupos de pessoas em situação de rua, seja em abrigos ou nas ruas, sendo necessário o deslocamento de boa parte da equipe, que será composta por pelo menos 09 (nove) estagiários, 05 (cinco) defensores públicos e 03 (três) servidores. Além disso, os 02 (dois) veículos do tipo *hatch* serviriam de apoio aos defensores públicos em atuações concomitantes, tanto na visita a abrigos quanto no acompanhamento e fiscalização de ações relativas à população em situação de rua por parte do Poder Público.

No tocante aos 17 (dezesete) notebooks, a solicitação se deve ao fato de que a equipe será composta por no mínimo 17 (dezesete) pessoas, como mencionado anteriormente. Ademais, a utilização de 10 (dez) leitores biométricos se faz essencial para a otimização e eficiência do cadastro de população em situação de rua, pois viabilizará o atendimento concomitante a um maior número de pessoas.

TABELA 1: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	
ITEM	DESCRIÇÃO
Automóvel tipo hatch	Automóvel tipo hatch; Motor 1.0L e potência mínima de 72,0 cv; Capacidade: 05 pessoas (04 passageiros e o motorista); Movido a gasolina e/ou álcool; Cor branca; Quatro portas; Direção hidráulica; Ar condicionado; Vidro elétrico nas portas dianteiras; Trava elétrica; Alarme; Apoio de cabeça em todos os assentos; Rádio AM/FM / CD player; Protetor de carter; Acessórios obrigatórios: cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo.
Automóvel tipo van	Veículo tipo Van; motor mínimo 2.11 e potência mínima de 10

Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos da Defensoria Pública  
Avenida Marechal Câmara, n. 271, 7º andar, Centro - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.020-080  
Tel.: (21) 2332-6344 / (21) 2332-6345 (Fax)



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**NÚCLEO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS**

	cv; capacidade mínima de 16 passageiros incluindo o motorista; tipo Van Minibus; combustível diesel; cor branca; número de portas: mínimo de 04 (quatro) portas com vidros, sendo 02 portas dianteiras, mínimo 01 porta lateral direita corredeira e porta traseira dupla tipo folha com abertura para os lados de no mínimo 180º; direção hidráulica; ar condicionado; alarme; trava elétrica; apoio de cabeça em todos os bancos; rádio AM e FM e CD player; protetor de Carter; carroceria monobloco com teto elevado em chapa de aço automotivo; dimensões mínimas: comp. 5000mm, alt. 2000mm, lar. 1998 mm, entre eixos 3000 mm; acessórios obrigatórios: cinto de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo.
Notebook	Notebook completo, processador: Core 2 ou 3, memória: 02 Gigabytes tipo DDR2 ou DDR3 expansível até 4 GB, monitor: LCD 14" widescreen, sistema operacional: Windows 7 Home Premium original, drive: DVD-RW, HD: 250 GB, placa de rede: controlador de rede fastethernet integrado, padrão de rede 10/100 base Tx; WLAN 802.11b/g, placa de vídeo: vídeo com acelerador gráfico integrado, com alocação de memória mínima 256 MB, compartilhada, acessórios: webcam 1.3 MP, teclado: ABNT2, mouse: touchpad, scroll, 02 botões, tensão: bivolt automático.
Leitores biométricos de impressão digital	Equipamento biométrico para leitura e captura de impressão digital; Formato pequeno; Comunicação padrão USB 2.0 full speed; resolução mínima de 512 dpi; área de captura mínima de 14.6 x 18.1 mm; lente de leitura revestida com película de silicone; compatível com os sistemas operacionais Windows XP/Vista/7.

**11.2. Meta 2: Realização de estudos, identificação da demanda e atendimento à população em situação de rua**

Concomitantemente à Meta 1, serão iniciadas as atividades de estudos, identificação da demanda e atendimento à população em situação de rua, por meio da implementação de um programa de cadastramento, visando traçar seu perfil, por meio de um processo de colheita de dados que possibilite o conhecimento, a sistematização e a uniformização do atendimento pela Defensoria Pública. Serão prestados atendimentos

Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos da Defensoria Pública  
Avenida Marechal Câmara, n. 271, 7º andar, Centro - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.020-080  
Tel.: (21) 2332-6344 / (21) 2332-6345 (Fax)





**DEFENSORIA PÚBLICA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**NÚCLEO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS**

nas dependências do NUDEDH e *in loco*, sobretudo nos abrigos e centros de acolhimento de pessoas em situação de rua.

*11.2.1. Etapa 1: Contratação de empresa de recursos humanos para disponibilização de estagiários*

Ademais, será realizada a contratação de empresa de recursos humanos para disponibilização de 09 (nove) estagiários, que auxiliarão os Defensores Públicos e a equipe multidisciplinar na realização de estudos, identificação da demanda e atendimento à população em situação de rua.

Cabe salientar que os valores destinados a custear as despesas com estagiários serão repartidos entre concedente (valor de repasse) e conveniente (valor de contrapartida). Os respectivos valores e suas origens constam no Cronograma de Desembolso da Proposta de Convênio.

## **12. ATIVIDADE DE DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

Como atividade complementar ao Projeto, a equipe multidisciplinar e os estagiários atuarão no desenvolvimento de material informativo acerca dos direitos e garantias da população em situação de rua. Busca-se, com isso, a promoção do direito à informação a esse grupo de pessoas socialmente vulnerável, bem como atentar para a necessidade de políticas públicas que promovam a melhoria da qualidade de vida dessas populações.

Com a produção desse material de divulgação, pretende-se que sejam alcançadas no mínimo 1.500 (mil e quinhentas) pessoas, que, segundo a Secretaria de Assistência Social do Município do Rio de Janeiro, é o número de pessoas que se encontra nos abrigos públicos municipais do Rio de Janeiro. Além disso, o material de divulgação será distribuído em eventos e instituições públicas ou privadas que prestem serviços de atendimento à população em situação de rua.

No tocante a essa atividade, ressalte-se que os valores a serem aplicados para a produção serão oriundos da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, contando-se com o auxílio técnico da Assessoria de Comunicação da DPGE/RJ.



**DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
NÚCLEO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS**

**13. EXPECTATIVAS DE CONTINUIDADE DO SERVIÇO E CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Os resultados pretendidos com este projeto deverão ser alcançados a médio e longo prazo, sendo certo que foi elaborado com base na Política Nacional para Inclusão Social da População em Situação de Rua, procurando, dentro das atribuições da Defensoria Pública Estadual, implementar, imediatamente e de forma concreta, as orientações e recomendações contidas em tal documento.

Espera-se que com a implementação do presente projeto o atendimento à população em situação de rua passe a ser cotidiano no âmbito da Defensoria Pública, assim como se espera que políticas públicas sejam efetivamente implementadas para a promoção de acesso a direitos e melhoria da qualidade de vida desse grupo socialmente vulnerável.

**14. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

MARTINS FERREIRA, Frederico Poley, 2005. População em Situação de Rua, Vidas Privadas em Espaços Públicos: O Caso de Belo Horizonte 1998; 2005.

CASTEL, Robert, 1995. Da Indigência à Exclusão a Desfiliação - precariedade do trabalho e vulnerabilidade relacional In LANCETTI, Antônio (org.) *Saúde e Loucura*. São Paulo: Hucitec.

ALCOCK, Peter. *Understanding Poverty* (2. ed.). London: MacMillian, 1997.

RIO DE JANEIRO, 21 DE SETEMBRO DE 2011.

**CELINA MARIA BRAGANÇA CAVALCANTI**

1ª Subdefensora Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro  
(em substituição ao Defensor Público Geral do Estado do Rio de Janeiro)